

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – UASG Nº 158147

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.009872/2016-28

CONTRATO Nº 04/2016 - UASG Nº 158382

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ nº 10.825.373/0004-06, sediado na Rua 17 de Agosto de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Valdemir Lino Chaves Filho, portador da Matrícula Funcional nº 1915415, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.883/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019.

CONTRATADA: BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 08.328.682/0001-78, sediada na Rua Eurico Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08, e o Sr. Alexandre Lima Costa, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação para o IFAL-Campus Satuba.

Unidade	Contrato nº	Período de vigência	Valor da vigência	Instrumento contratual	Processo de execução contratual
Campus Satuba	04/2016	23/09/2021 a 23/09/2022	R\$ 444.508,68	Termo aditivo nº 05	23041.009872/2016-28

1 - Trata-se de termo de rescisão em face do implemento da condição resolutiva (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, cujo fundamento é a cláusula contratual segunda (2.1 e 2.2) do Termo

Aditivo nº 05 do Contrato nº 04/2016-IFAL Campus Satuba, que estipulou tal condição.

2 - O último termo aditivo nº 05 previu vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 23/09/2021 a 23/09/2022 ou até a formalização do novo contrato decorrente do processo licitatório que se encontrava em andamento, o que ocorresse primeiro, **tratando-se de uma cláusula resolutiva.**

3 - Em 03/05/2022, **houve a formalização da nova contratação decorrente do processo licitatório nº 23041.001520/2021-91**, cujo um dos objetos contempla o que aqui se pretende rescindir.

4 - Tendo ocorrido uma das condições de encerramento previstas no último termo aditivo, o contrato supracitado não está mais vigente desde o dia 03/05/2022, entretanto o mesmo encontra-se em vigor no Sistema Comprasnet Contratos, motivo pelo qual sua extinção precisa ser efetuada no sistema.

5 - As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, salvo os valores dos serviços comprovadamente prestados até 02/05/2022, bem como aqueles discutidos judicialmente, devidamente atestados e as repactuações devidamente protocoladas até esta data, pendentes de análise pelas Contratantes, conforme previsto no art. 79, §2º, inciso II e 65, §8º, ambos da Lei no 8.666/83.

6 - Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: as obrigações relacionadas em eventuais processos iniciados de penalização contratual; tendo sido apresentada garantia contratual na modalidade caução, a mesma ficará retida proporcionalmente ao valor do contrato, até que seja comprovado a realocação dos empregados ou o pagamento das verbas rescisórias, consoante Parecer n. 00053/2021/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, previsto no item 3.1. da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

7 - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado pelo Senhor Diretor-Geral por parte do IFAL-Campus Satuba e pelos Representantes legais da Contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 01 (uma) via física que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada

data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Satuba(AL), 03 de maio de 2022.

VALDEMIR LINO
CHAVES
FILHO:04434150480

Assinado de forma digital por
VALDEMIR LINO CHAVES
FILHO:04434150480
Dados: 2022.05.03 09:48:02 -03'00'

Valdemir Lino Chaves Filho
Representante da Contratante

MURILO SERGIO
JUCA NOGUEIRA
JUNIOR:00790130408

Assinado de forma digital por
MURILO SERGIO JUCA NOGUEIRA
JUNIOR:00790130408
Dados: 2022.05.03 08:53:48 -03'00'

Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior
Representante da Contratada

ALEXANDRE LIMA
COSTA:04052814479

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LIMA
COSTA:04052814479
Dados: 2022.05.03 08:52:41 -03'00'

Alexandre Lima Costa
Representante da Contratada

Testemunhas:

JORGE GESTEIRA
VAZ DE CARVALHO
FILHO:04294838485

Assinado de forma digital por
JORGE GESTEIRA VAZ DE
CARVALHO FILHO:04294838485
Dados: 2022.05.03 09:56:25
-03'00'

Nome
CPF

UILLIANE FAUSTINO DE
LIMA
GONCALVES:03673635425

Assinado de forma digital por
UILLIANE FAUSTINO DE LIMA
GONCALVES:03673635425
Dados: 2022.05.03 10:33:41 -03'00'

Nome
CPF